



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

LEI Nº 3.085, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Concede revisão geral anual aos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Mateus do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50, § 8º da Lei Orgânica Municipal e o Art. 33, V, do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual, a partir de 1º de janeiro de 2022, revisão geral anual no percentual de 10,16% (Dez inteiros e dezesseis por cento) medido pelo índice acumulado do INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, referente ao período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, acumulados dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. A correção a que se refere este artigo tem por fundamento normativo o artigo 37, X, da Constituição Federal e será aplicada ao subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo de São Mateus do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2022.

OMAR RAIMUNDO PICHETH NETO
Presidente da Câmara Municipal